TRIBUNA DO INTERIOR

TERÇA-FEIRA,
23 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.019

Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
R$ 19,98* o KG



*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

ESCRITÓRIO PINHEIRO

Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

VENDE-SE FUSCA 1300 BRANCO A GASOLINA "PLACA PRETA COLEÇÃO" INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 44-999781913 (CESAR) VALOR R$ 40.000,00

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

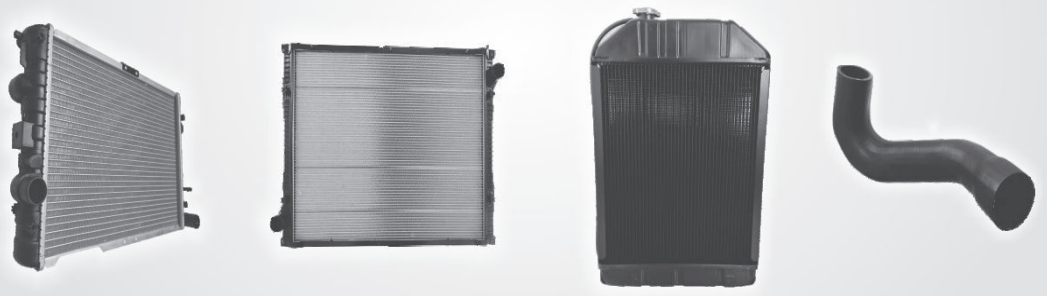

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão (CNPJ 75.904.524/0001-06), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para construção de travessia para ligação da Avenida das Torres, nas áreas de terra sob Matrículas nº 34.658, 34.642, 34.641 Zona Urbana, Campo Mourão - PR.

TRIBUNA DO INTERIOR

FLAGRAS
DÚVIDAS
SUGESTÕES

9-9162-1733

VENDE-SE CASA

R$250.000,00 - Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa. Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp - (44)9-99920-6870.

ALUGA-SE

Barracão industrial. Rua Alcântara Norberto Padilha Parque industrial Campo Mourão - atrás do SESI.
Terreno de 1.500 m² barracão com 320 m² (com banheiro e escritório)
Valor 2.500,00. Tratar (44) 99904- 2222

VENDE-SE CHÁCARA

Vende-se chácara de quatro alqueres a 15 km de Campo Mourão com casa de alvenaria de primeira qualidade e piscina, além de pasto e diversas represas com peixes. R$1.500.000 . Tratar: (44) 99926-4656

Classificados do jornal

TRIBUNA DO INTERIOR

DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI

Ligue: (44) 9-9162-1733

EDITAL
DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Dom Pedro II, 2822, Sala 04, Toledo/PR - CEP 85.902-010, Telefone (45) 99989-5111, E-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela comitente **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL UNIÃO DOS VALES – CRESOL UNIÃO DOS VALES,** VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a **1ª praça no dia 06 de fevereiro de 2024 às 11h, e a 2ª praça no dia 27 de fevereiro de 2024 às 11h,** exclusivamente na modalidade on-line, pelo site **www.jmleiloes.com.br**, bem como pelo Superbid Exchange, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em **1ª Praça R$ 550.000,00** e em **2ª Praça: R$ 374.221,38**, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº 5001038-2022.019031-4, do(a) **EMITENTE/DEVEDOR: VALDIR DE FREITAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, filho de Josefa Vogler de Freitas e Pedro de Freitas Sobrinho, agricultor, portador do RG nº 87591786 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 027.301.679-27, residente e domiciliado na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, sua cônjuge e avalista: **JOANA ZAVATSKI DE FREITAS,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Maria Madalena Zavatski e Casemiro Zavatski, agricultora, portadora do RG nº 59640135 – SSP/PR e inscrita sob o CPF nº 032.760.939-79, residente e domiciliada na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, e seus avalistas: **RODRIGO ZAVATSKI DE FREITAS,** brasileiro, trabalhador rural, solteiro, filho de Joana Zavatski e Valdir de Freitas, portador do RG nº 131904193 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 078.939.279-84, residente e domiciliado na Comunidade Funil, 01, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado; **PEDRO DE FREITAS SOBRINHO,** brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 1849787 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 267.871.619-15, residente e domiciliado na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, e sua cônjuge e avalista: **JOSEFA VOGLER DE FREITAS,** brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 47885051 – SSP/PR e inscrita sob o CPF nº 531.213.259-49, residente e domiciliada na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado.

LOTE 01 – Matrícula 1.716 do Cartório de Registro de Imóveis de Cândido de Abreu/PR – IMÓVEL: Lote rural sob nº 54, com área de 11,0248 ha. (onze hectares, dois ares e quarenta e oito centiares) de terras de cultura, situado no Núcleo Ilha das Flores, Distrito de Três Bicos, Município e Comarca de Abreu, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Lado: M86-148E, rumo: 85º21'NE, distância 40,0810 O, inicia na divisa com os lotes 53 e 83, junto a Estrada Vicinal, segue a estrada confrontando com o lote 83, do mesmo imóvel; Lado: 148E-149E, rumo: 75º45'NE, distância 114,8410 segue ao longo da estrada Vicinal, confrontando com o lote 83, do mesmo imóvel; Lado: 149E-150E, rumo: 85º35' NE, distância 84,0380, segue ao longo da Estrada Vicinal, confrontando com o lote 83, do mesmo imóvel; Lado: 150E-M92, rumo: 74º 07'NE, distância 52,0020, segue ao longo da estrada Vicinal, confrontando com o lote 83, do mesmo imóvel; Lado: M92-M93, rumo: 2º43'SE, distância 394,4540, segue por linha seca, confrontando com o lote 55, do mesmo imóvel; Lado: M93-15R, rumo: 84º37'SO, distância 135,1340 segue por linha seca, até a sanga confrontando com o lote 47, do mesmo imóvel; Lado: 15R-M87, rumo: 86º11'SO, distância 158,6720, segue por linha seca, confrontando com o lote 47 do mesmo imóvel; Lado: M87-M86, rumo: 1º42'NO, distância 365,2230, segue por linha seca até a Estrada Vicinal, confrontando com o lote 53, do mesmo imóvel até o ponto de partida. Total do Perímetro – 1.344,4450 m. Área para cumprimento do artigo 35, Inciso I, da Lei Estadual nº 7.055, de 04/12/78, contida no lote acima tem as seguintes características: Área: 2,7562 ha. – Limites e confrontações: Lado M86-148E, rumo: 85º21'NE, distância 40,0810, inicia da divisa com o lote 53 do imóvel Ilha das Flores, à margem da Estada Vicinal, e seguindo por esta confronta com o lote 83, do mesmo imóvel; Lado: 148E-B, rumo: 75º45'NE, distância 29,0000, segue margeando a Estada Vicinal em confrontação com o lote 83, do memso imóvel; Lado: B-A, rumo: 1º42'NO, distância 364,0000, segue por linha seca, internamente ao lote 54, em confrontação com o mesmo; Lado: A-M87, rumo: 86º11'SO, distância 78,0000, segue por linha seca, em confrontação com o lote 47, do mesmo imóvel; Lado: M87-M86, rumo: 1º42'NO, distância 365,2230 segue por linha seca, em confrontação com o lote 53, do mesmo imóvel, até o ponto de partida. **IMÓVEL OCUPADO.**

- A venda só será realizada mediante pagamento à vista, vedado o parcelamento.
- As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, Funrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.
- O Devedor Fiduciante possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, nos termos do §2º- B e §3º, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997.
- O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 72 horas após a realização do Leilão.
- O Arrependimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito as sanções legais, cíveis e criminais.
- O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
- O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda, Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) e o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cândido de Abreu/PR. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará a CRESOL adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel.
- O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação.
- Caso haja arrematante, a Ata de Arrematação será firmada em até 15 (quinze) dias da data do leilão.
- No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o pri meiro dia útil subsequente com mesmo horário, para a sua realização.
- ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar -se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: contato@jmleiloes.com.br.
- Publicações em Jornal O Paraná nas datas 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024, respectivamente.

Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: **EMITENTE/DEVEDOR: VALDIR DE FREITAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, filho de Josefa Vogler de Freitas e Pedro de Freitas Sobrinho, agricultor, portador do RG nº 87591786 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 027.301.679-27, residente e domiciliado na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, sua cônjuge e avalista: **JOANA ZAVATSKI DE FREITAS,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, filha de Maria Madalena Zavatski e Casemiro Zavatski, agricultora, portadora do RG nº 59640135 – SSP/PR e inscrita sob o CPF nº 032.760.939-79, residente e domiciliada na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, e seus avalistas: **RODRIGO ZAVATSKI DE FREITAS,** brasileiro, trabalhador rural, solteiro, filho de Joana Zavatski e Valdir de Freitas, portador do RG nº 131904193 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 078.939.279-84, residente e domiciliado na Comunidade Funil, 01, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado; **PEDRO DE FREITAS SOBRINHO,** brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 1849787 – SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 267.871.619-15, residente e domiciliado na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado, e sua cônjuge e avalista: **JOSEFA VOGLER DE FREITAS,** brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 47885051 – SSP/PR e inscrita sob o CPF nº 531.213.259-49, residente e domiciliada na Comunidade Funil, SN, bairro Funil, CEP: 84470-000, Município de Cândido de Abreu - PR, endereço eletrônico não informado.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreion° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA
Leiloeiro Oficial – JUCEPAR 19/302-L PR

jm Leilões



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

(REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO)

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da DECRETO nº 2587/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama -UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000, endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ e correio eletrônico concursos@alfaumuarama.edu.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br.

2. DOS CARGOS
2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
CONTADOR	20H	01 + CR	*	3.980,00	R$ 120,00	Ensino superior em Ciências Contábeis**
PROCURADOR JURÍDICO	20H	01 + CR	*	3.980,00	R$ 120,00	Ensino superior em Direito**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.
CR = Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

forma diversa da estabelecida neste item.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento ou isenção) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico** www.concursos.alfaumuarama.edu.br, **imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Câmara de Vereadores e a Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.13 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições dos candidatos inscritos nos concursos públicos Municipais, serão recolhidos por meio de boleto bancário diretamente na conta corrente da empresa especializada contratada, que arcará com todo o custo dos emolumentos bancários, para que, após o término das inscrições do concurso, sejam os valores arrecadados na sua integralidade pela empresa contratada, e, transferidos e/ou depositados na conta corrente indicada pelo contratante, ou recolhido através de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, na sua totalidade.

5. DA RESERVA DE VAGAS
5.1 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

5.1.5 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.1.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.1.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.1.7.1 a) Acessar o site www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.1.7.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.1.7.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.concursos.alfaumuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.1.7.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.1.7.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.1.7.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

5.1.7.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.1.7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.1.7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.1.7.10 Da candidata lactante:
5.1.7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.1.7.12 Levar acompanhante;
5.1.7.13 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.1.7.14 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.1.7.15 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.1.7.16 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.1.7.17 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.1.7.18 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.1.7.19 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.1.7.20 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
6.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.concursos.alfaumuarama.edu.br;
b) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.concursos.alfaumuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e:
d.1) Comprovação atualizada (emitido no máximo 30 dias antes da publicação deste edital) de que o candidato se encontra inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
6.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgado no site www.concursos.alfaumuarama.edu.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
7.5 No Edital de homologação das inscrições será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório, para todos os cargos.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 Aprova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.concursos.alfaumuarama.edu.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA poderá utilizar sala(s) existente(s) ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**. Não será aceito documento de identificação digital.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis. **Não será aceito documento de identificação digital.**
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**
8.2.14 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 A Faculdade Alfa Umuarama –UniALFA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS:
8.3.1 - Os candidatos aos cargos cuja escolaridade o de **NÍVEL SUPERIOR** deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.
8.3.1.1 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas de títulos os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.
8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, em local e horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
8.3.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,0	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.3.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2024

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos de com apenas prova objetiva escrita, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Para os cargos de com prova objetiva escrita e prova de títulos, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.
9.4 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.5 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos elet

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
7	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
9	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
10	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
11	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
13	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
14	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
15	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
16	ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS	Unidad	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
17	DIÁRIA(S).	Diária	1	R$ 500,00	R$ 500,00
18	KM/RODADO VIAGEM PARTICULAR	Unidad	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)

Valor Total Homologado- R$ 49.720,00

Campo Mourão, 19 de janeiro de 2024.

Rafael Brito co Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal de 05/04/1990 e alterações de 10/10/2005, e de conformidade com os artigos 4° e 5° da Lei Municipal n° 198/91 de 17/09/1991 e alterações conforme a Lei Municipal n 228/92 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, ficam nomeados os Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuarão em todos os Procedimentos Licitatórios e Contratações regidas pela Lei 14.133/2021:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Magali Rose Dos Santos
Aline De Souza Pinto De Almeida - Suplente

II – PREGOEIRO

Aline De Souza Pinto De Almeida
Magali Rose Dos Santos – Suplente

III – EQUIPE DE APOIO

Rafaela Cabral Da Silva
Veridyana Godoi
Fernanda Jakobowski Carnieli
Valdir Pio da Costa

IV – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Magali Rose Dos Santos – Presidente
Aline De Souza Pinto De Almeida – Membro
Rafaela Cabral Da Silva - Membro

§1º Os servidores da Equipe de Apoio auxiliarão a Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições.

§2º Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, um dos membros o substituirá.

§3º Poderá haver a nomeação de Comissão Especial para auxílio em licitações que a demandem.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE JANEIRO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP**, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RUA SILVIO ARI GASPARELLO-CONTRATO 917336/2021/MDR/CAIXA, TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Longuini LTDA EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 16.514.870/0001-19, com sede/domicílio na(o) Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 - Jardim Alvorada, no Município de Cruzeiro Do Oeste, CEP nº. 87400-000, neste ato representada(o) por André Longuini Junior, inscrito no CPF sob nº. 088.893.329-05, e RG sob nº. 9185564, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Tomada de Preço 006/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 13 de junho de 2022 firmaram o contrato **41/2022** decorrente do Procedimento licitatório nº 006/2022 na modalidade Tomada de Preço com objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RUA SILVIO ARI GASPARELLO-CONTRATO 917336/2021/MDR/CAIXA, homologado dia 13/06/2022, com valor total de R$ 1.628.515,28 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

2) Que em 29 de dezembro de 2022 firmaram o **primeiro termo aditivo,** prorrogando por mais 150 dias o período de execução finalizando em 30 de maio de 2023.

3) Que em 30 de maio de 2023 firmaram o **segundo termo aditivo,** prorrogando por mais 330 dias o período de execução e vigência do contrato finalizando em 24 de abril de 2024.

4) Que em 19 de janeiro de 2024 firmaram o **terceiro termo aditivo, Reequilíbrio Financeiro.**

Lote	Descrição	Valor contratado	V. Aditivo
1	Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, Rua Silvio Ari Gasparello contrato 917336/2021/MDR/CAIXA	1.628.515,28	127.023,15

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 19 de janeiro de 2024.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Longuini Ltda EPP
André Longuini Junior
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:
Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Luciano Veira Cassiano
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
ALTERA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E, **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS -EPP**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEICINAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS -EPP, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 00.943.564/0001-68, com sede/domicílio na(o) Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, Jd. São Venancio, Almirante Tamandaré PR, CEP 83.504-517, neste ato representada(o) por MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF sob nº. 030.524.909-66 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **PREGAO ELETRONICO 0C3/2022** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

1) Que em 24 de janeiro de 2023 firmaram o contrato administrativo nº 004/2023 decorrente do Procedimento licitatório Pregão Eletrônico 003/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, homologada dia 24/01/2023 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze)meses, finalizando em 24/01/2024.

2) Que em 19 de janeiro de 2023 firmaram o **primeiro** termo aditivo prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses com início em 24 de janeiro de 2024, finalizando em 24 de janeiro de 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 618/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Locatário/Contratante

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS -EPP
Marcia Da Paz
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Andreia Maciel dos Santos
Fiscal do contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – II/2024
PROCESSO SELETIVO 01/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Processo Seletivo - 01/2023, homologado pelo Decreto 3231/2023, publicado no diário oficial em 18 de abril de 2023 - edição 2260. Considerando afastamento de servidores efetivos em cargo de agente político.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar para posse o candidato abaixo relacionado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo - 01/2023, considerando afastamento de servidores efetivos em cargo de agente político, bem como composição do quadro efetivo, realizamos a convocação conforme segue:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**CPF**	**Classificação**
LUCAS HARIEL DA SILVA DOMINGOS	092.282.729-02	2°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia **02 de fevereiro de 2024**, os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023.

Art. 3º - Após a comprovação do candidato de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital 01/2023 do Processo seletivo para cargo temporário, será expedida a requisição para Exame Médico.

Art. 4º - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data efetiva de posse ao Cargo.

Art. 5º - A não apresentação dos documentos indispensáveis a comprovar requisitos para exercício do cargo ou não aprovação nos exames médicos implicará na perda do direito de posse, conforme regulamento geral do Concurso Público.

Art. 6º - Publique-se.

Boa Esperança, 19 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 16/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **Rogério dos Santos Matias**, no período de 22/01/2024 a 05/02/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Conceder folga referente à Banco de Horas no período de 06/02/2024 a 12/02/2024 totalizando 5 dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 17/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder folga a servidora **Adriana Borges da Silva Matias**, referente à Banco de Horas no período de 22/02/2024 a 26/02/2024 totalizando 5 dias úteis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder folga a servidora **Ihara Paula da Silva Rocha Camargo**, referente à Banco de Horas no período de 15/01/2024 a 22/01/2024 totalizando 6 dias úteis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 19/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1110/2019, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança e sua alteração pela Lei 1444/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratficada – GE3 - Gratificação em razão de horário diferenciado de serviço de motorista 2, ao servidor **OSCAR FERNANDES FERREIRA**, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 13/2024

Súmula: Nomear em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto 3008/2022, publicado no órgão oficial do Município de Boa Esperança em 09 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, em especial os ditames do art. 8º da Lei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **HELEN TANIELI ATAIDE FERREIRA**, habilitada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de **Zeladora**, sob Regime RPPS/Previdência Própria–BEPREV, com carga horária de 40h semanais, nos termos do art. 8º da Lei 258/2008, sendo que a data de entrada no exercício será no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, 19 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 14/2024

Súmula: Exoneração por motivo de cumprimento de contrato por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal 258/2008 e Lei 998/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por motivo de cumprimento de contrato por tempo determinado, a partir de 20/12/2023, os servidores abaixo relacionados:

Danielli Cristina Celoni Agneli
Lucas Hariel da Silva Domingues
Luciana Maria Narezi Carbone

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2023, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 15/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Alfredo Ricardo Fischer,** no período de 05/01/2024 a 19/01/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - RONCADOR - PARANÁ
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-2777
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2023.

OBJETO: Seleção de proposta, considerando os aspectos técnico e financeiro, para fins de celebração de contrato de gestao, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal de Roncador – HMR, situado à Rua São Paulo, nº. 526, centro, Roncador - PR, CEP 87320-000.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

A Comissão Especial de Chamamento **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento das entidades participantes do Chamamento em epígrafe e demais interessados, que cumpridas as formalidades legais, atestada a regularidade do processo na forma do parecer jurídico da procuradoria do município (item 8.18), foi realizado o julgamento final do procedimento, conforme segue:

PROPOSTA DE TRABALHO

ENTIDADE	NOTAS DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ: 08.325.231/0001-87)	0,33
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS (CNPJ: 06.879.414/0001-19)	0,21

PROPOSTA FINANCEIRA

ENTIDADE	NOTAS DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ: 08.325.231/0001-87)	1,00
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS (CNPJ: 06.879.414/0001-19)	0,93

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - RONCADOR - PARANÁ
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-2777
CNPJ - 75.371.401/0001-57

NOTA FINAL

ENTIDADE	NOTA FINAL NF=(ITPx70)+(NPx30)
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ: 08.325.231/0001-87)	NF=(0,33x70)+(1,00x30) NF=23,1+30,0 **NF=53,10**
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS (CNPJ: 06.879.414/0001-19)	NF=(0,21x70)+(0,93x30) NF=14,7+27,9 **NF=42,60**

Conforme Ata da Sessão de Abertura dos envelopes nº 01, após detida análise da documentação de habilitação das participantes, foi constatada a regularidade documental de ambas.

Fica aclamado o resultado do julgamento, sendo considerada **VENCEDORA e HABILITADA**, a concorrente **INSTITUTO SANTA CLARA** (CNPJ: 08.325.231/0001-87), vencedor em todos os critérios de pontuação, quais sejam o Índice Técnico do Projeto (ITP) e Nota de Preço (NP), com a melhor nota final (NF), com **53,10 pontos.**

Diante da divulgação do resultado definitivo, fica aberto o prazo recursal de que trata o item 9.1 do Edital.

Roncador, 19 de janeiro de 2024.

MAICON FERNANDO SACOMAN
Representante do setor de licitação
Comissão Especial de Seleção

SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Iretama, estado do Paraná torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia, para abrigo municipal temporário para passagem de animais domésticos (cães), a ser implantado no lote de terras denominado Chácara de terras nº70-68-69-A, matrícula nº 14267, localizado na zona rural da comarca de Iretama. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE JURANDA

Compras e Contratos
Pág 1 / 1
Termo de Adjudicação - Homologação e Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 211 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2966 codigoCliente: 2966 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 211 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 23/2023

A responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	211/2023
Nr. Licitação:	23/2023
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	22/01/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL NO MUNICIPIO DE JURANDA-PR.

02 - Vencedor:

99759 - PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO CANTEIRO CENTRAL AV. BRASIL	UN		1	R$790.049,35	R$790.049,35
2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - (	MT2		1	R$87.066,00	R$87.066,00
					Total do Fornecedor:	R$ 877.115,35

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Ruas, logradouros e estradas rurais	06.002.0015.0451.0009.1024.3449051020200000000

Juranda, 22 de janeiro de 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747 - CENTRO - FONE/FAX: (44) 3575-2777
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.992/0001-15

PREVISRON

PORTARIA Nº 01/2024

Súmula: Concede pensão por morte de servidor aposentado.

LUCILENE DITKUM, Diretora Executiva do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo de Concessão de Pensão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/01/2024, pensão VITALÍCIA a que faz jus **MARLENE MARIA DA SILVA,** cônjuge, com a cota de 100%, dependente do servidor aposentado JOSÉ VALERIANO DA SILVA, falecido em 01/01/2024, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com 78 anos de idade conforme letra "c" inciso V art. 63-a da Lei 886/2009 redação dada pela Lei 1.129/2015.

Art. 2º - Os valores da pensão serão no valor de 01 salário mínimo nacional, ou seja, R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), pagos pelo PREVISRON.

Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica, sem paridade de reajuste.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Roncador-PR, 22 de janeiro de 2024.

LUCILENE DITKUM
Diretora Executiva

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.189/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 54/2023 de Prezado, encaminho solicitação para início de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de psicologia nas terapias DENVER ofercidas pelo pelo Ciscomcam..

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302140, representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rafael Brito do Prado - Pref. Moreira Sales - Gestão 2021/20, e a empresa **CIMIP - CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 28.912.039/0001-02, com sede no endereço AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 2570, Centro, JARDIM FLORA II Campo Mourão-PR neste ato representada por **Tania Regina Pasquilin Yona,** portador do RG nº 102153960, portador do CPF sob nº 003.459.309-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inclusão da profissional ANDERSON BRANDÃO DOS SANTOS, especialista em fisioterapia, CREFITO/PR 276135-FCom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
CNPJ:95.640.322/0001-01

CONTRATADA
CIMIP - CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA
CNPJ:289.120.390-00102

Rafael Brito do Prado - Pref. Moreira Sales - Gestão 2021/20
PRESIDENTE

Tania Regina Pasquilin Yona
REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.189/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 54/2023 de Prezado, encaminho solicitação para início de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de psicologia nas terapias DENVER ofercidas pelo pelo Ciscomcam..

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302140, representado pela Prefeita Municipal a Srª. Raf

MUNICÍPIO DE JURANDA
Compras e Contratos
Impressão Publicação Contrato

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE JURANDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO 231/2023

DATA CONTRATO: 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. LEILA MIOTTO AMADEI, inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72.

CONTRATADO: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.561.928/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR, inscrito sob o CPF/MF nº 099.881.809-77, com endereço à RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 4699, Zona III - 87.502-070, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$306.185,18 (trezentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04 (quatro), meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 22/01/2024 até 20/07/2024, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.001.0027.0812.0004.1077.3449051019900000000

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º. Ficam, em face da aquisição do tempo de serviço, Acumulado ao mérito, no artigo 28, da Lei nº 1112/02, concedidas as elevações dos níveis da Grade de Progressão Funcional de Vencimentos, dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	NÍVEL DE PROGRESSÃO ELEVADO	ANEXO	GRUPO OCUPACIONAL	REGIME JURÍDICO
Raquel Evanice Geron dos Santos	Odontologo	XI	VI	GOP	Estatutário

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Janeiro de 2024.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2023
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Cezar Romão.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
5. Modalidade Licitação: Credenciamento nº 02/2022

Engenheiro Beltrão, 16 de Janeiro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Terno Aditivo ao Contrato n.º 06/2023
2. Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Douglas Henrique Nicodemos Boava.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
5. Modalidade Licitação: Credenciamento nº 02/2022

Engenheiro Beltrão, 16 de Janeiro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2023
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Vinicius Trolli Gaino.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
5. Modalidade Licitação: Credenciamento nº 11/2022

Engenheiro Beltrão, 16 de Janeiro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista André Mariano Soares.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
5. Modalidade Licitação: Credenciamento nº 11/2022

Engenheiro Beltrão, 16 de Janeiro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2022
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Elotech Gestão Pública LTDA.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 02/02/2025 e aplicação de correção monetária de 4,621110% ao valor dos itens 02, 03 e 04 do Contrato 015/2022.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 109/2021.

Engenheiro Beltrão, 15 de Janeiro de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**01/2024**
Data da assinatura do Contrato	1º de Janeiro de 2.024.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	PIN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI
Domicílio	Rua Afonso Bastos s/n.º, Lote Res. Pinheiros, na cidade de Peabiru/PR.
Objeto	*Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 1.930,42m², na Avenida Padre Hélio José da Costa e na Rua Palmeiras, com recursos obtidos através do Convênio n.º 426/2023, firmado com o Paraná Cidade. (Tomada de Preços 04/2023).*
Valor	*R$ 337.241,69 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)*
Vigência	*1º/01/2024 a 1º/01/2025*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 17 de Janeiro de 2.024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 03/2024

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: EDNEIA APARECIDA DA SILVA BRASILIANO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 163/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Abril de 2.022, estabelecendo seu término de vigência para 17/01/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 16/01/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 02/2024

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: NATALIA APARECIDA EVANGE..ISTA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 349/2022, de prestação de serviços, celebrado em 04 de Agosto de 2.022, estabelecendo seu término de vigência para 31/01/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 15/01/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 01/2024

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: MAYARA CRISTINA DE SOUZA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 161/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Abril de 2.022, estabelecendo seu término de vigência para 31/01/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 15/01/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 26/2023

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: LAIS SOARES SANT'ANA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 171/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Abril de 2.022, estabelecendo seu término de vigência para 31/12/2023.

Engenheiro Beltrão/PR, 29/12/2023.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 211/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 92/2023, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 11/2023, **ADJUDICANDO o resultado**, à Empresa *PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA*, *os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, pelo valor máximo total de R$ 742.411,40 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).*

Engenheiro Beltrão, 16 de Janeiro de 2.024.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 12 meses (até 16/01/2025)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2.024.

Ata de Registro de Preços 01/2024

PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.527/0001-50, com sede a Rua Avelino Vieira nº 98, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, CEP 87.270-000, representada por seu(ua) Administrador(a), Sr(a). Ikaim Karine dos Santos Silva, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**.

Item		Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HUB/SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	TP LINK	UN	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	FONTE CARREGADOR BIVOLT ORIGINAL PARA NOTEBOOK 19V universal	BRINGIT	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
3	FONTE ATX 350W	MTEK	UN	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
4	Antena setorial de 120º Outdoor com aces point integrado Outdoor 802.11a/n 5GHz, com antena integrada de 17 dBi de potência, 26dBm(710mW), transmissão nominal de 450Mbps, memória ram 64mb, processador atheros MIPS 74Kc, 533MHz, Lan 10/100/1000, alimentação PoE 24v	UBIQUITI	UN	15	R$ 710,00	R$ 10.650,00
5	AP OMNI COM DUAS DUPLAS ANTENAS POLARIZADAS 7.5 DBI, COM RÁDIO DE 400W 802.11*/N, INTEGRADO COM 6 PORTAS LAN VELOCIDADE DE ATÉ 867Mbps	MIKROTIK	UN	10	R$ 780,00	R$ 7.800,00
6	Access Point corporativo de teto (indoor) 1200MBPS IEEE 802.11 ax/ac/n/g/a, rede mesh, taxa de sinal 5GHz: até 1201 Mbps, 2.4 GHz: até 574 Mbps, wifi 6, 802.3at PoE ou 12 V DC (Adaptador de energia incluso	TP LINK	UN	15	R$ 890,00	R$ 13.350,00
7	Access Point corporativo de teto (indoor) 1200MBPS IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, rede mesh taxa de sinal 5 GHz: Até 2402 Mbps 2.4 GHz: Até 574 Mbps. Wifi 6, 802.3at PoE 48V ou 12 V DC (Adaptador de energia incluso)	TP LINK	UN	8	R$ 1.090,00	R$ 8.720,00
8	Antena 5ghz 802.11 a/n 23dbi de ganho com Access Point integrado, com fonte PoE	UBIQUITI	UN	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
10	Access point bullet 500mw, 802.11a/b/g/n Tx27dbm + fonte poe 24v	MIKROTIK	UN	3	R$ 934,00	R$ 2.802,00
11	ANTENA DE DISCO 5.8GHZ 25DBI COM RADIO INTEGRADO, TECNOLOGIA TDMA, MIMO, PROCESSADOR 560 MHZ, MEMÓRIA DDR2 64MB LAN 10/100/1000	UBIQUITI	UN	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
12	RADIO 5.8GHZ COM ANTENA DE DISCO DE 25DBI INTEGRADO 2X2 MIMO. THROUGHPUT SUPERIOR A 500 MDPS. TAMNHO DE CANAL DE 20MHZ ATE 80MHZ. MODULAÇAO ATE 256 QAM. CHIPSET WAVE2 802.11AC, LAN 10/100/1000	UBIQUITI	UN	8	R$ 930,00	R$ 7.440,00
13	APARELHO TELEFONICO FIXO PRETO COM FIO	ELGIN	UN	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
14	Caixa p/ montagem de equipamentos/Painel Elétrico/Quadro de comando em poste, torre, hermética de Aço 50X 40X 20cm	MEGAELETRO METALURGIC	UN	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
15	Base voip dect, handset+base, Suporta o registro com até 10 aparelhos, capacidade de processamento para	GRAND STREAM	UN	5	R$ 549,00	R$ 2.745,00

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

	até 10 contas SIP, 20 chamadas simultâneas, Possui um alcance interno de 50m, alcance ao ar livre de 300m; tempo de espera de 400 horas e tempo de conversação de 35 horas					
16	Telefone ip sem fio com 2 chamadas simultâneas por monofone e conferência de 3 vias. Tempo de espera de 400 horas e tempo de conversação de 35 horas. Audio HD, tela colorida TFT de 1,8" 128 x 160 pixels, Viva-voz full-duplex.	GRAND STREAM	UN	35	R$ 600,00	R$ 21.000,00
17	HD SATA 1TB	WESTERN DIGITAL	UN	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
18	HD SSD Sata 240gb	GO LINE	UN	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00
19	HD SSD Sata 480gb	GO LINE	UN	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
20	HD SSD M.2 NVMe 240gb	PATRIOT	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00
21	HD SSD M.2 NVMe 480gb	PATRIOT	UN	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
22	Notebook 15.6" HD SSD 128GB, 8GB/Ram DDR4 2400MHz, CPU Dual Core, 1.1GHz (até 2.8Ghz Max Turbo), Slot M.2 SSD até 512GB, saida LAN RJ45	LENOVO	UN	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
23	Notebook 15,6" HD SSD 256GB, CPU HexaCore 12Treads 3MB Cache L2 e 8MB Cache L3, 2.1Ghz(4.0Ghz max turbo), Ram/DDR4 8GB 3200mhz, 1 slot M.2 até 1TB e 1 slot Sata 2.5"HDD até 1TB. Wifi 2X2 AC	LENOVO	UN	10	R$ 3.190,00	R$ 31.900,00
24	Notebook 15.6" HD SSD 256GB + HD 1TB Sata, 1x 16GB/Ram DDR4 3200MHz, CPU OctaCore, 2.9GHz (até 4.2Ghz Max Turbo) 8 MB Cache 16 treads, placa de video com 4GB GDDR5 dedicada, 2x Slot M.2 SSD e 1x Slot SSD 2,5" HDD, saida LAN RJ45 gigabite ethernet	ACER	UN	5	R$ 4.799,00	R$ 23.995,00
25	Impressora Laser Monocromática, velocidade de 20 ppm, conectividade USB Hi-Speed, Wifi 802.11 b/g/n, resolução de 1200 x 1200dpi, bandeja para 150 folhas, até 25ppm, memória 32MB	HP	UN	15	R$ 1.239,00	R$ 18.585,00
26	Impressora Jato de tinta Multifuncional Color com Tanque de tinta,velocidade de impressão de 33ppm preto e 15ppm color, Resolução de digitalização de 600x1200dpi, Resolução de Impressão otimizada de até 5760x1440dpi. Velocidade de Cópia de 7,7 ISO ppm em preto e 3,8ppm em cores	EPSON	UN	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
27	Multifuncional Laserjet monocromática - velocidade de impressão de 30ppm. Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi, Resolução da Impressão 2400 x 600 dpi; Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel, Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Impressão Duplex (Frente e Verso), Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi). Até 19200 x 19200 dpi, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)	BROTHER	UN	20	R$ 2.799,00	R$ 55.980,00
28	Multifuncional Laserjet Color - velocidade de impressão de 16ppm preto e 4 ppm color, tela de toque colorida, giratoria de 4,3 polegadas, conexões USB 2.0 (Hi-Speed), porta USB para armazenamento de trabalhos e impressões com PIN, porta Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi de banda dupla com Bluetooth Low Energy para uma impressão e configuração fáceis, Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas, Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas	HP	UN	10	R$ 3.850,00	R$ 38.500,00

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

29	IMPRESSORA MATRICIAL A4, USB,120V, VELOCIDADE IMPRESSÃO 660CPS/12 CPP, CARRO COM 80 LINHAS	EPSON	UN	2	R$ 2.199,00	R$ 4.398,00
30	PEN DRIVE - 16 GIGAS	SANDISK	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
31	PEN DRIVE 32 GIGAS	SANDISK	UN	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
32	PEN DRIVE- 64 GIGAS	SANDISK	UN	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
33	SWITCH CHAVEADOR KVM (KEYBOARD, VIDEO, MOUSE) USB 4 PORTAS COM CABOS	INFOCLUB	UN	2	R$ 89,00	R$ 178,00
34	Computador Desktop completo processador QuadCore socket lga 1200 3.6Ghz (4.30 max boost) cache 6MB, video onboard, Ram 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB, mouse óptico USB, teclado USB ABNT 2, caixa de som + Monitor Led 19" Full HD c/HDMI, Bivolt	PICHAU	UN	20	R$ 3.144,00	R$ 62.880,00
35	Computador Desktop completo, processador HexaCore socket lga 1200 2,6GHz (4.40max boost) cache 12MB, 12 Threads, video onboarc, Ram 16GB DDR4 2400Mhz, SSD 480GB, mouse óptico USB, teclado USB ABNT 2, caixa de som + Monitor Led 21,5" Full HD c/HDMI, Bivolt	PICHAU	UN	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
36	Computador Desktop completo, processador OctaCore socket lga 1200 2,5GHz (4.8 max boost) cache 160MB 16 Threads, video onboarc, Ram 16GB DDR4 3000Mhz, SSD 512GB, mouse óptico USB, teclado USB ABNT 2, caixa de som + Monitor Led 22" Full HD c/HDMI, Bivolt	PICHAU	UN	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
37	Computador Desktop completo processador QuadCore socket lga 1200 3.6Ghz (4.30 max boost) cache 6MB, video onboard, Ram 8GB DDR4 2400Mhz, SSD 240GB, mouse óptico USB, teclado USB ABNT 2(SEM MONITOR)	PICHAU	UN	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
38	Computador Desktop completo processador HexaCore socket lga 1200 2,6GHz (4.40max boost) cache 12MB 12 Threads, video onboarc, Ram 16GB DDR4 2400Mhz, SSD 480GB, mouse óptico USB, teclado USB ABNT 2(SEM MONITOR)	PICHAU	UN	15	R$ 2.100,00	R$ 31.500,00
39	Fonte Poe 48v 0.5a 802.3af U-poe-af-br, Porta LAN Gigabit	ALTEK	UN	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
41	Roteador Wireless - Banda Dupla 2.4Ghz e 5Ghz, com 4 antenas, 5 portas Lan, velocidade de até 1.167Mbps	MERCUSYS	UN	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
42	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ	KEEPDATA	UN	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
43	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHZ	KEEPDATA	UN	35	R$ 110,00	R$ 3.850,00
44	MEMÓRIA DDR4 16GB 2400 MHZ	KEEPDATA	UN	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
45	MEMÓRIA RAM SODIMM DDR3 8GB DDR 3 PARA NOTEBOOK	KEEPDATA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
46	MEMÓRIA RAM SODIMM DDR4 8GB DDR 3 PARA NOTEBOOK	KEEPDATA	UN	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
47	MEMÓRIA RAM SODIMM DDR4 16GB DDR 3 PARA NOTEBOOK	KEEPDATA	UN	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
48	PLACA MÃE LGA 1155 COM VR INTERGRADA	GO LINE	UN	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
49	Placa mãe LGA 1151 com V/R integrada	GO LINE	UN	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
50	Placa mãe Soquete AM4 com V/R integrada, suporte Ram:DDR4	BIOSTAR	UN	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
51	PILHA 3V PARA PLACA MÃE CR2032	ELGIN	UN	80	R$ 4,80	R$ 384,00
52	Processador LGA 1155 3.3Ghz	INTEL	UN	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
53	Processador LGA 1150, 3.3Ghz	INTEL	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00
54	GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO	FIRST OPTION	UN	1	R$ 160,00	R$ 160,00
55	RACK DE PAREDE 3U, 300MM	ONIX MAX	UN	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

57	RACK DE PAREDE 12U, 450MM	ELETRON ONIX MAX ELETRON	UN	6	R$ 690,00	R$ 4.140,00
58	Rack de Parede 16U, 550mm	ONIX MAX ELETRON	UN	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00
59	NOBREAK 1200VA	JDR	UN	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
60	NOBREAK 600VA BIVOLT com 4 tomadas	TS SHARA	UN	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
61	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AMP	ELGIN	UN	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
62	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 E RJ11M, COM CATRACA E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM	EXBOM	UN	3	R$ 65,00	R$ 195,00
63	JOGO KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CELULARES COM (CHAVE DE PRECISÃO)	YA XUM	UN	2	R$ 79,00	R$ 158,00
64	CAIXA DE CABO DE REDE LAN CAT 5E COM 305 METROS	VINIK	UN	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
65	CAIXA DE CABO DE REDE LAN CAT 5E COM 305 METROS (BLINDADO)	DEKO	UN	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
66	CAIXA DE CABO DE REDE LAN CAT 6E COM 305 METROS	DEKO	UN	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00
67	Fonte ATX 600w reais, 80plus	THUNDER	UN	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
68	PLACA DE REDEUSB EXTERNA RJ45, ADAPTADOR LAN ETHERNET	ADAPTADOR	UN	10	R$ 29,00	R$ 290,00
69	PLACA DE REDE LAN GIGA PCI-MINI	TP LINK	UN	15	R$ 147,00	R$ 2.205,00
71	Adaptador USB Wireless 2.4Ghz e 5Ghz AC 600Mbps	BUY N PAY	UN	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
77	EMENDA PARA CABO RJ45 8P8C	MDO	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
78	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M	NEO BRASIL	UN	4	R$ 58,00	R$ 232,00
79	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	FURUKAWA	UN	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
80	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT 5E	PLUS CABLE	UN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
81	PATCHPANEL 24PORTAS CAT 6E	LINK+	UN	6	R$ 319,00	R$ 1.914,00
82	PASTA TÉRMICA SERINGA 5G PRATA P/ PC PROCESSADOR	DEX	UN	4	R$ 28,00	R$ 112,00
83	FONTE POE ORIGINAL 24V 1A POE	HELPLO	UN	15	R$ 27,50	R$ 412,50
84	PATCH PANEL POE 12 PORTAS GIGABIT, 19" ALIMENTAÇÃO ATE 48V	DUIX	UN	8	R$ 348,00	R$ 2.784,00
85	Patch Panel POE 6 Portas Gigabit, 19" Alimentação Até 48v	DUIX	UN	6	R$ 339,00	R$ 2.034,00
86	FONTE NOBREAK FULL POWER 620W - 24V/20A	VOLT	UN	3	R$ 2.299,00	R$ 6.897,00
88	FONTE NOBREAK FULL POWER 250W - 24V/10A	VOLT	UN	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00
89	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFORCA GATO - 4,8 MM X 200 MM 100 PEÇAS	FOKUS	UN	6	R$ 28,00	R$ 168,00
90	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 66 12MM X 650MM EM PACOTE 100 PEÇAS	MELFI	UN	3	R$ 264,00	R$ 792,00
91	Adaptador de tomada c/ Padrão universal	TRAVEL ADAPTADOR	UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00
94	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	UN	15	R$ 18,00	R$ 270,00
95	FONTE BIVOLT 12V, 1A	SHOP FLEX COM	UN	10	R$ 24,00	R$ 240,00
96	FONTE BIVOLT 5V, 2A	TUDOSEG	UN	10	R$ 19,00	R$ 190,00
97	CABO VGA RGB COM FILTRO 10M	ETHINK	UN	3	R$ 49,00	R$ 147,00
98	CABO Y VGA SVGA DB15 DUPLICADOR DE SINAL 1 MACHO X 2 FEMEA	KANKO	UN	2	R$ 24,90	R$ 49,80
99	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) PADRAO UNIVERSAL	SATELITTE	UN	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
100	Monitor Led com 18,5 polegadas Wide, Bivolt	SOYO	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
101	HUB/SWITCH16PORTAS 10/100 DE MESA	TP LINK	UN	5	R$ 549,00	R$ 2.745,00
101	Switch 16 portas 10/1000, padrão 19", comutação até 32Gbps, não gerenciável	TP LINK	UN	8	R$ 445,00	R$ 3.560,00

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

102	Switch 24 portas 10/1000, padrão 19", comutação até 48Gbps, não gerenciável	TP LINK	UN	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
103	Switch 24 portas 10/1000, padrao 19", comutação até 48Gbps, Gerenciável	TP LINK	UN	2	R$ 1.249,00	R$ 2.498,00
104	HUB/SWITCH MINI 5 PORTAS	TP LINK	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
106	MOUSE ÓPTICO USB	SATELITTE	UN	120	R$ 31,00	R$ 3.720,00
107	MOUSE WIRELESS S/ FIO2.4GHZ 1600 DPI RECEPTOR NANO USB 10M	MTEK	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
108	Kit Mouse e Teclado Wireless S/ Fio 2.4ghz, 10m	SATELITTE	KIT	5	R$ 100,00	R$ 500,00
109	TECLADO ABNT2 USB	SATELITTE	UN	120	R$ 49,00	R$ 5.880,00
110	HD EXTERNO C/ CONEXÃO E CABO USB, 1TB	TOSHIBA	UN	18	R$ 280,00	R$ 5.040,00
111	Hd externo c/ conexão e cabo usb, 2tb	SEAGATE	UN	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
112	CABO USB 1,80 METROS PARA IMPRESSORA	ARGOM	UN	40	R$ 22,00	R$ 880,00
113	CONECTOR RJ11, PACOTE COM 100 UNIDADES	DUAL COMP	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00
114	CONECTOR RJ 45 CAT6 BLINDADO EZ CRIMP, PACOTE COM 100 UNIDADES	RER TELECOM	UN	3	R$ 56,00	R$ 168,00
115	Conector RJ45, Cat5e, Ez Crimp, pacote com 100 conectores cada	RER TELECOM	PCT	25	R$ 36,00	R$ 900,00
116	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM ENERGIA USB	SATELITTE	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
118	CABO P2 /RCA 1,5 MT	9NINNEW	UN	4	R$ 19,00	R$ 76,00
119	Cabo P2 /RCA 10 mt	9NINNEW	UN	3	R$ 42,00	R$ 126,00
120	Cabo P2 /P10 10 mt	FERFORMANC E SOUND	UN	2	R$ 74,00	R$ 148,00
121	ESTABILIZADOR 300VA 115V 4	TS SHARA	UN	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
122	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE NANOSTATION PARA CANO DE 3/4 POLEGADA		UN	20	R$ 44,98	R$ 899,10
123	PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM RACK KIT COM 100		UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
124	MOUSE PAD SLIM SIMPLES PRETO	SATELITTE	UN	50	R$ 11,00	R$ 550,00
125	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL	CONFORT PAD	UN	35	R$ 19,00	R$ 665,00
126	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA COM BIP SONORO E FONE DE OUVIDO	EXBOM	UN	2	R$ 140

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

CONVALIDAÇÃO

13ª ETAPA DO PROCESSO – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EMBASAMENTO: Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa Impacto Convênios e Projetos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 19.215.733/0001-71, por Dispensa de Licitação, no valor de R$ 4.750,00 mensais. Com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Textualmente:
"Art.72.(....)
Parágrafo único. **"O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."**

Quinta do Sol, 12 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

Fundo de Previdência do Município de Roncador
RUA MAL. DEODORO, Nº 822-B · CENTRO - E-mail: previsron@gmail.com
RONCADOR - CEP: 87320-000 - Caixa Postal n.º 64 - FONE: (44) 3575-2777 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – (1.800.982/0001-15
PREVISRON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 01/2024 - Lei Nº 14.133. Dispensa de valor visando à Contratação de empresa especializada na elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício 2024 com data base em 31/12/2023. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 26/01/2024 às 9 h. na sede administrativa do Previsron, Rua Marechal Deodoro, nº 822-B – centro, Roncador/PR, em dias uteis ou através do endereço eletrônico previsron@gmail.com, até a data limite. Termo de Referência no Site http://previsron.com.br. Informações na sede administrativa do Previsron das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 22 de janeiro de 2024.

MAICON FERNANDO SACOMAN:07714604905
MAICON FERNANDO SACOMAN
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal ENGENHEIRO BELTRÃO

PORTARIA N.º 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor José Carlos Pesente, Motorista Socorrista, suas férias regulares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 01 de Fevereiro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2024, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2021/2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Paço Municipal Sidnei Polato, 10 de Janeiro de 2024.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR
(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br
Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

O PREFEITO DE BOA ESPERANÇA/PR, no uso das atribuições legais que lhe foram expressamente conferidas, e em cumprimento à Lei Complementar Federal Nº 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais **provenientes dos editais 01/2024 e 02/2024,** lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	TRAJETÓRIA RESUMIDA
Arlete Delesporte Nacimento	900.01.371-04	Pós-graduada em literatura brasileira, atua como atriz, contadora de história, professora de teatro e diretora artística. Atuação na área a mais de 10 anos
Débora Sores dos Santos	036.571.309-06	MBA em Gestão de Pessoas, Pós-graduada em gestão e produção cultural. Atuação na área a mais de 15 anos
Vanuza Eloiza da Silva	006.561.089-08	Pós-Graduada em Atividades Gímnicas e Circenses. Artista circense, professora, atriz e diretora de espetáculos. Atuação na área a mais de 25 anos

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 2° A Comissão de Avaliação e Seleção, acima nomeada, será coordenada pelo Sr. Sidney Carlos de Godoy, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3° Os membros da comissão acima nomeada são artistas e profissionais da arte e cultura que avaliarão os projetos e propostas culturais com lisura e impessoalidade, conforme critérios estabelecidos em edital.

Art. 4° Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/PR, 22 de janeiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920 Dados: 2024.01.22 15:53:19 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 004/2024 DE 18/01/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NLLC, NO ÂMBITO DO CIS-COMCAM.

O PRESIDENTE DO CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, Senhor **Rafael Brito do Prado,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Estatuto Social do CISCOMCAM, especialmente no artigo 15; estabelece procedimentos para aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, NO ÂMBITO DO CISCOMCAM.

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração do CIS-COMCAM;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da lei e que há necessidade de aplicação daquela norma legal no âmbito do CISCOMCAM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito CISCOMCAM (CONSÓRCIO PUBLICO DE DIREITO PÚBLICO).

§ 1º. O disposto nesta Portaria abrange a Administração Direta do Consórcio de Saúde CIS-COMCAM.

§ 2º. Não são abrangidas por esta Portaria as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo do CIS-COMCAM quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Portaria os seguintes anexos:

I - Anexo I - Definições;

II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V - Anexo V - Pesquisa de preços;

VI - Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

VII - Anexo VII - Alterações contratuais;

VIII - Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Consórcio Público de Direito Público é composto pelas seguintes etapas:

I - Planejamento;

II - Instrução da contratação;

III - Seleção do fornecedor;

IV - Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do **CIS-COMCAM** serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo do CIS-COMCAM implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto nesta Portaria e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica do CIS-COMCAM e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do **CIS-COMCAM**:

I - Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, desta Portaria, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II - Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria e Ouvidoria do **CIS-COMCAM** a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do **CIS-COMCAM**.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pelo **CIS-COMCAM**.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do **CIS-COMCAM**:

I - Ordenadores de Despesas;

II - Servidores da Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**;

III - Servidores da Controladoria e Ouvidoria do **CIS-COMCAM**;

IV - Servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do **CIS-COMCAM**;

V - Membros da Coordenadoria Especial de Compras;

VI - Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

VII - Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração do **CIS-COMCAM**.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação púbica cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Coordenação do **CIS-COMCAM**.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, desta Portaria, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** e pela Controladoria e Ouvidoria do **CIS-COMCAM** poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consultentes a independência funcional e, em relação à Controladoria e Ouvidoria do **CIS-COMCAM**, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O **CIS-COMCAM** elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico do CIS-COMCAM e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, desta Portaria.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. O CIS-COMCAM adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração do **CIS-COMCAM**.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração do **CIS-COMCAM**, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no **CIS-COMCAM** deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração do **CIS-COMCAM** com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito do Consórcio, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração do **CIS-COMCAM** não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração do **CIS-COMCAM**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Consórcio, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, desta Portaria;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, desta Portaria;

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - Realização da estimativa de despesas;

VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

IX - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração do CIS-COMCAM deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado Administração Geral do **CIS-COMCAM** serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado por software de gestão administrativa financeira e encaminhado à Coordenadoria Especial de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, desta Portaria.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, desta Portaria;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, desta Portaria;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, desta Portaria, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III - Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, a Coordenadoria Especial de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, desta Portaria.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Coordenador Geral do CIS-COMCAM entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Controladoria e Ouvidoria Geral do CIS-COMCAM a deliberação sobre a matéria.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, desta Portaria, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração do **CIS-COMCAM** é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

III - Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do **CIS-COMCAM** para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no **CIS-COMCAM**.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor Financeiro do CIS-COMCAM que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário para o **CIS-COMCAM**.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração do **CIS-COMCAM** pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no **CIS-COMCAM** serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo do CIS-COMCAM no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Presidente em conjunto com o Coordenador Geral designar:

I – O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do CIS-COMCAM e observado o disposto no art. 6º, desta Portaria.

II – Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do **CIS-COMCAM**.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente em conjunto com o Coordenador Geral será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente em conjunto com o Coordenador Geral será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Conduzir a etapa de lances;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - Indicar o vencedor do certame;

VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - Promover o saneamento de falhas formais;

X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM**.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

I - Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço nio incumbir à própria Administração;

III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração do **CIS-COMCAM**;

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração do **CIS-COMCAM**.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validace:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizaca a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do CIS-COMCAM.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o **CIS-COMCAM** poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, desta Portaria.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o **CIS-COMCAM** deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Porta Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o **CIS-COMCAM** utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas nesta Portaria, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se

I – "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

II – "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do **CIS-COMCAM,** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, desta Portaria, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria Geral do **CIS-COMCAM** consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração do CIS-COMCAM com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, desta Portaria.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, desta Portaria.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Coordenação do **CIS-COMCAM** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

MUNICÍPIOS TAMBÉM PODERÃO ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) destaca que, com a atualização promovida pela Lei 14.770/2023 na Lei de Licitações (14.133/2021), há a partir de agora a possibilidade de os Municípios aderirem a atas de registro de preços de licitações, circunstância que antes era vedada, pois o texto original previa apenas a possibilidade de adesão a atas federais, estaduais e distritais.
A nova redação deixou expresso no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021 que a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal.
A Confederação ressalta que os consórcios públicos intermunicipais integram a administração indireta dos Municípios consorciados. Assim, a interpretação que se faz dessa alteração legislativa é de que Municípios não participantes das licitações realizadas pelos consórcios passarão a ter a possibilidade de adesão também, desde que o sistema de registro de preços do qual deriva a ata tenha sido formalizado mediante licitação e que se observe os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei de Licitações.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem ca adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntáras, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94. e o § 2º. do art. 174. da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com prazos conforme art. 94 I e II, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Órgão Oficial Impresso, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência do CIS-COMCAM, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I – No Órgão Oficial Impresso, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência do **CIS-COMCAM;**

II - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Órgão Oficial Impresso, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência do **CIS-COMCAM,** do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração do **CIS-COMCAM** promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado do Paraná, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Paraná.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, desta Portaria.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso:

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Coordenação Geral do **CIS-COMCAM**, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração do CIS-COMCAM, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento nesta Portaria será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do CIS-COMCAM, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública voltados aos Consórcios Públicos de Direito Público.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não apicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do **CIS-COMCAM**, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, desta Portaria.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, desta Portaria.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária do CIS-COMCAM de Finanças e Planejamento.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração do CIS-COMCAM relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I - Justificativa;

II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia;

IV - modificação do regime de execução.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pelo **CIS-COMCAM**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração do **CIS-COMCAM** para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo do CIS-COMCAM poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 30170321 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração do **CIS-COMCAM**;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração do **CIS-COMCAM**;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo **CIS-COMCAM** será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, desta Portaria.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o **CIS-COMCAM** a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

II - Formalização da concordância

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006. Existindo 3 fornecedores enquadrados como ME ou EPP no município que sejam capazes de cumprir o objeto descrito no edital licitatório é possível haver licitações exclusivas para tais pessoas desde que o critério do teto de R$ 80 mil seja obedecido. (SEBRAE / Dr. Luciano Tavares Junior)
Ata de Aprovação do Conselho de Prefeitos datada de 16 de Dezembro de 2021, a qual autoriza o CISCOMCAM a realizar Licitações Exclusivas para Empresas Locais.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

I - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

II - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

III - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

IV - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, Controladoria e Ouvidoria do CIS-COMCAM, e Coordenação Geral, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

I - Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

II - Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

III - Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

IV - Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, desta Portaria.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Objeto da contratação;

II - Forma de contratação;

III - Requisitos do fornecedor;

IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

V - Modelo de gestão;

VI - Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

VII - Obrigações da contratada;

VIII - Regime de execução;

IX - Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

X - Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

XI - Forma de pagamento;

XII - Condições de reajuste;

XIII - Garantia contratual,

XIV - Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XV - Quantidade dos itens a serem contratados;

XVI - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Definição do objeto;

II - Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

I - Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

II - Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

III - É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração do CISCOMCAM será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

II - Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços –SRP;

III - Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

IV - Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

V - Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

VI - Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Anexo IV, desta Portaria, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

VII - Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

II - Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

III - Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

I - Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

II - Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

III - Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

IV - Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

III - Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições desta Portaria quanto à duração dos contratos;

IV - Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

I - O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

II - A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, desta Portaria;

II - Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

I - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o CIS-COMCAM e a contratada;

II - Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

III - Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

IV - Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

V - Forma de execução do objeto;

VI - Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

VII - Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

VIII - Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

IX - Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

X - Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

XI - Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

XII - Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

XIII - Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

XIV - Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

XV - Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do CIS-COMCAM.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 59 e 60, desta Portaria.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado no CIS-COMCAM.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 68, desta Portaria, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

I - Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

II - Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

I - Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II - À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do CIS-COMCAM;

III - À existência, no âmbito do CIS-COMCAM, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão de obra:

a) Descrição das categorias;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

b) Quantidade de postos e empregados;

c) Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

d) Qualificação requerida da equipe técnica;

e) Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

f) Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

g) Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

h) Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

i) Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

j) Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

k) Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

II - Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

III - Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

IV - Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

III - Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

IV - Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

VI - Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

II - A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

III - As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

IV - Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

V - A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VI - O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

VII - A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

I - A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

II - Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

III - A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 22. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 23. O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 24. Em relação à informação de que trata o Art. 21, inciso IV, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO IV

Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso haja comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (044) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com

CIS-COMCAM
C

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria nao trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

I - Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

II - Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

III - Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

IV - Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do CIS-COMCAM, aplica-se, no que couber:

I – A Instruçao Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

II – A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo do CIS-COMCAM:

I - Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - Adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

I - Um servidor como gestor de contrato;

II - Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

I - Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo do CIS-COMCAM, tomador(a) de prestaçao de serviços contratados pela Administraçao;

II - Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da gestão e da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por servidor;

IV - A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato:

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 57, desta Portaria.

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III - Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV - Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V - Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

VI - Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Art. 9º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, desta Portaria, poderão ser efetivados por amostragem.

§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 10. São competências do fiscal de contrato:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 12. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 13. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do CIS-COMCAM deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. CIS-COMCAM poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio icônico e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 16. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 17. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

I - No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

II - No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

III - No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 18. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 19. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Procuradoria Geral do CIS-COMCAM e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pelo CIS-COMCAM.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Finanças e Planejamento, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 71, desta Portaria, a Coordenação do CIS-COMCAM, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

II - Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - As particularidades do contrato em vigência;

II - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura do termo aditivo;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III - Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

I - Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

II - Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Procuradoria Geral do CIS-COMCAM as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

I - Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

II - Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem anticonômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, cujo processo deverá conter:

I - Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

II - Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao CIS-COMCAM.

§ 3º. Após manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do CIS-COMCAM, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

Seção V
Do Setor Financeiro

Art. 26. As alterações contratuais que impliquem em majoração do valor avençado careceram de apreciação e deliberação do Setor Financeiro do CISCOMCAM.

Parágrafo único. A apreciação e deliberação de que trata o caput deste artigo, será realizada em fase anterior à manifestação jurídica, devendo o resultado desta, em caso de deferimento, integrar o procedimento de alteração.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O CIS-COMCAM elaborará Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, o CIS-COMCAM deve elaborar os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 010/2024 em favor da empresa Paula Braz Neves, inscrita no CNPJ sob nº 50.088.006/0001-30, com sede na cidade de Cianorte-Pr, pelo valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 22 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa Paula Braz Nevez, inscrita no CNPJ sob nº 50.088.006/0001-30, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Quinta do Sol 22 de Janeiro de 2024

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

EXTRATO Nº 001/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023

Autorização e Fundamentação:
Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008
Lei Complementar Municipal n° 1.054/20132 e 201/2017
Processo Seletivo Simplificado n° 1/2023

Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 039/2023 antecipadamente por inciativa do Município de Juranda, objeto do Extrato nº 059/2023, conforme Previsto na Cláusula 13º, inciso III do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2023 e artigo 18, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 1.054/2013.

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
CONTRATADO (A): NUNIANY SEZEREMETA
CARGO: PSICOLOGO

DATA DA RESCISÃO: 03/01/2024

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

EXTRATO Nº 002/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2023

Autorização e Fundamentação:
Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008
Lei Complementar Municipal n° 1.054/20132 e 201/2017
Processo Seletivo Simplificado n° 1/2022

Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 039/2023 antecipadamente por inciativa do Município de Juranda, objeto do Extrato nº 094/2023, conforme Previsto na Clausula 13º, inciso III do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 062/2023 e artigo 18, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 1.054/2013.

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
CONTRATADO (A): BRUNO FEITOSA PEREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III

DATA DA RESCISÃO: 03/01/2024

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2024

SÚMULA: CONVOCAM CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.462/2023 de 06 de março de 2023, publicado no dia 07 de março de 2023 – Que autorizou a abertura do Concurso Público nº 1/2023, considerando o Edital nº 077/2023 de abertura do concurso público nº 1/2023 de 20 de julho de 2023, publicado no dia 21 de julho de 2023, considerando as retificações nº 1, 2 ,3 e 4 do edital nº 077/2023, publicadas em 04 a 06 de agosto de 2023, 05 de setembro de 2023, 07 a 10 de setembro de 2023 e 08 a 12 de dezembro de 2023 respectivamente, considerando o Edital nº 098/2023 de 31 de agosto de 2023, publicado no dia 05 de setembro de 2023 e Edital nº 102/2023 de 06 de setembro de 2023 – Que homologou as inscrições, considerando o Edital nº 137/2023 de 07 de dezembro de 2023, publicado no dia 08 a 10 de dezembro de 2023 – Que divulgou o resultado final e classificação, considerando o Edital nº 138/2023 de 12 de dezembro de 2023, publicado no dia 13 de dezembro de 2023 – Que Homologou o resultado final e classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato	Classificação	Cargo Público
0040016	FERNANDO BOGUCHESKI NHEPCHIN	1º	AGENTE ADMINISTRATIVO III
0039518	GABRIELA COQUEIRO BERNAL	2º	AGENTE ADMINISTRATIVO III
0039333	ROSANGELA NUNES RAMOS	3º	MÉDICO 40 HORAS
0039674	CLODOALDO DE ALMEIDA	10º	MOTORISTA

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se

Juranda - PR, 22 de janeiro de 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 004/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside nos últimos cinco anos;
Certidão negativa de suas obrigações junto a receita federal;
Cópia da carteira nacional de habilitação - obrigatório para os cargos de motorista CNH "D" e operador de máquinas CNH "C" (cópia autenticada);
Cópia do título de eleitor.
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisitc do cargo;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do documento de Identificação – RG;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração de não acumulo de cargos (salvo os previstos em lei);
Declaração de que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
Número do PIS/PASEP;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Obs: O candidato no momento da entrega das cópias dos documentos solicitados, deverá apresentar os documentos originais das cópias para que o agente público possa checar sua autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR

EXTRATO Nº 003/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 078/2023

Autorização e Fundamentação:
Lei Municipal n° 1054/2013 e 2.201/2017
Processo Seletivo Simplificado n° 1/2022

O contratado receberá como vencimentos o valor previsto no Edital nº 033/2021 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.054/2013.

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
CONTRATADO (A): ANA CRISTINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: prestação de serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO III** na localidade do Município de Juranda - PR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz, para atual como visitador.

Prazo de Execução: até 323 dias
Vigência: a partir do dia 03/01/2024

Motivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por até 323 dias, referente ao contrato de trabalho por tempo determinado nº 078/2023 firmado entre as partes originariamente em 23/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta para Atender Adesão do Município de Juranda ao Programa Criança Feliz.

Data da assinatura: 04/01/2024

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL

CONTRATO 007/2023

Credenciamento Nº 002/2022
Chamada Publica 004/2022
Inexigibilidade 003/2023

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o **Municipio de Boa Esperança**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, e de outro lado MARCOS VALENTIM 05439668950 CNPJ: 46.072.470/0001-61 endereço Rua Amapa, 40 Boa Esperança PR CEP: 87.390-000, neste ato representado pelo rep. Legal MARCOS VALENTIM**,** adiante designada contratada, que ao final assina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes celebraram em 01/02/2023 um instrumento de contrato administrativo nº 007/2023 de natureza administrativa que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento administrativo, e, resolvem de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR TOTALMENTE** o contrato para **Contratação de serviços de varrição de ruas,** com vigência até 01/02/2024, referente a **Inexigibilidade 003/2023**.

Parágrafo primeiro. O presente instrumento de rescisão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A parte elege o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 02 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL CONTRATUAL

CONTRATO 025/2023

INEXIGIBILIDADE 010/2021

CHAMADA PÚBLICA 006/2021 CREDENCIAMENTO 005/2021

Instrumento de rescisão do contrato de aquisição que entre si fazem, de um lado o **Municipio de Boa Esperança**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil n° 361 – Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, e de outro lado empresa Josmar de Souza CNPJ: 49.816.966/0001-90 Vila Rural Paulinho Leake-Alto Palmital, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000, adiante designada contratada, que ao final assina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes celebraram em 13/03/2023 um instrumento de contrato administrativo nº 025/2023 de natureza administrativa que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento administrativo, e, resolvem de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR TOTALMENTE** o contrato para **Contratação de serviços de varrição de ruas,** com vigência até 05/07/2024, referente a **Inexigibilidade 010/2021**.

Parágrafo primeiro. O presente instrumento de rescisão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A parte elege o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 02 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.434.020,13	46.946.225,76	12.524.401,82	26,68	55.255.993,59	117,70	-8.309.767,83
RECEITAS CORRENTES	35.455.095,16	43.669.928,59	10.968.529,99	24,89	52.826.716,19	120,97	-9.157.787,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.598.127,87	2.661.991,13	712.492,24	26,77	4.208.372,82	158,09	-1.546.381,69
Impostos	2.319.193,07	2.319.193,07	659.075,63	29,07	3.697.514,83	159,43	-1.378.314,83
Taxas	259.102,84	342.891,11	17.420,59	5,08	511.057,97	149,03	-168.166,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.545.295,92	2.545.295,92	741.542,09	29,14	3.377.838,76	132,70	-832.367,87
Contribuições Sociais	1.825.941,80	1.825.943,80	627.520,77	34,37	2.693.306,53	147,50	-867.362,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	719.347,03	719.347,03	113.021,83	15,71	684.352,15	95,14	34.994,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.155.003,56	2.134.878,24	1.177.569,35	55,16	3.959.940,70	185,49	-1.825.062,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.457,58	13.457,58	0,00	0,00	17.851,08	132,67	-4.335,50
Valores Mobiliários	2.101.552,98	2.121.402,66	1.177.569,35	55,51	3.942.129,79	185,83	-1.820.727,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.797,62	146.769,34	101.252,01	68,98	625.118,01	425,92	-478.348,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.801,49	45.891,49	1.722,00	3,75	25.173,00	54,85	20.718,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.877,85	100.877,85	0,00	0,00	0,00	0,00	100.877,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.116,28	0,00	8.480,01	0,00	599.945,01	0,00	-599.945,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.741.635,95	34.813.781,46	8.100.436,15	23,27	38.997.255,11	112,02	-4.183.473,65
Transferências da União e de suas Entidades	14.014.198,28	21.229.183,38	4.843.867,60	22,82	22.011.869,47	103,69	-781.286,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.119.451,29	9.975.765,02	2.612.025,32	26,18	13.662.370,17	136,96	-3.686.650,95
Entidades	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.607.198,86	3.607.198,86	644.543,23	17,87	3.308.489,00	91,72	298.709,86
Transferências de Convênios	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1,00	1.230,00	0,00	0,00	12.526,47	1018,41	-11.296,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.366.217,59	1.366.217,59	127.127,28	9,31	1.656.330,76	121,28	-292.113,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.95,52	6.904,52	21.950,37	317,91	23.614,51	342,02	-16.709,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.891,23	71.891,23	0,00	0,00	1.051,00	1,46	70.840,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.287.422,84	1.287.422,84	105.176,91	8,17	1.633.755,25	126,90	-346.332,41
RECEITAS DE CAPITAL	2.960.960,96	3.277.297,17	1.656.032,19	50,53	2.429.277,40	74,12	848.019,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.960,96	210.960,96	0,00	0,00	171.360,00	81,23	39.600,96
Alienação de Bens Móveis	210.960,96	210.960,96	0,00	0,00	171.360,00	81,23	39.600,96
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	316.328,18	1.656.032,19	523,52	2.257.917,40	713,79	-1.941.589,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	66.328,18	1.159.951,00	748,81	1.676.836,21	528,09	-1.610.508,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	250.000,00	496.081,19	198,43	581.081,19	232,43	-331.081,19
Entidades	0,00	0,00	792.766,80	2.901.795,34	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br — Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (d)	Despesas Empenhadas % (d/a)x100	Saldo	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (f)	Despesas Liquidadas % (f/a)x100	Saldo	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
						(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	35.629.778,44	49.284.459,98	9.197.815,75	42.609.503,37	93,82	6.674.956,21	9.646.343,41	39.774.460,18	93,41	9.509.999,20	2.835.043,19
Legislativa	1.370.156,84	1.370.156,84	217.429,79	1.140.233,02	2,51	229.923,82	217.429,79	1.140.233,02	2,68	229.923,82	0,00
Judiciária	1.370.156,84	1.370.156,84	217.429,79	1.140.233,02	2,51	229.923,82	217.429,79	1.140.233,02	2,68	229.923,82	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	397.842,00	687.597,88	63.891,57	687.594,88	1,51	3,00	63.891,57	687.594,88	1,61	3,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	397.842,00	687.597,88	63.891,57	687.594,88	1,51	3,00	63.891,57	687.594,88	1,61	3,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.316.798,36	5.512.235,01	5.489.497,35	12.051,65	12,95	62.739,72	1.424.709,80	5.512.726,81	12,98	199.536,20	130.776,56
Administração Geral	1.470.881,77	4.447.592,91	844.323,00	4.410.808,14	9,71	37.184,77	1.209.680,37	4.274.031,58	10,04	173.961,33	136.776,56
Administração Financeira	94.700,00	151.923,04	19.183,43	151.352,04	0,33	571,00	19.180,43	151.352,04	0,35	571,00	0,00
Controle Externo	121.100,00	102.756,09	19.814,36	102.756,09	0,23	0,00	19.814,36	102.756,09	0,24	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização Interna	2.000,00	59.935,00	240.634,98	240.634,98	0,53	19.300,25	83.105,67	240.634,98	0,56	19.300,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	268.016,59	268.016,59	52.929,08	52.929,08	0,12	4.210,38	52.929,08	52.929,08	0,12	4.210,38	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.905.319,61	3.011.153,79	576.215,15	2.737.595,24	6,00	264.558,55	576.215,15	2.737.595,24	6,30	264.558,55	55.522,00
Administração Geral	90.621,00	96.255,42	24.887,22	96.255,42	0,21	0,00	24.887,22	96.255,42	0,22	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	35.442,00	2.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,67	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.782,00	170.109,95	26.144,59	159.481,14	0,35	10.628,52	26.308,94	159.481,14	0,37	10.628,52	0,00
Assistência Comunitária	2.474.797,75	2.681.724,71	523.074,08	2.473.893,32	5,45	209.816,99	523.862,05	2.473.893,32	5,70	207.831,39	55.436,33
Alimentação e Nutrição	135.676,86	59.273,04	702,26	15.959,41	0,04	43.731,15	707,45	15.959,41	0,04	43.313,63	91,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.921.630,41	5.321.634,01	948.738,54	4.319.875,53	9,51	1.001.760,48	948.188,54	4.314.875,66	10,13	1.007.042,75	5.301,87
Previdência de Regime Estatutário	4.921.630,41	5.321.634,01	948.738,54	4.319.875,53	9,51	1.001.760,48	948.188,54	4.314.875,66	10,13	1.007.042,75	5.301,87
SAÚDE	7.169.708,53	10.569.150,05	1.910.549,70	8.995.820,46	19,81	1.573.335,59	2.327.061,58	8.724.176,13	20,49	1.844.979,92	271.644,33
Atenção Básica	5.169.708,53	10.569.150,05	1.910.549,70	8.995.820,46	19,81	1.573.335,59	2.327.061,58	8.724.176,13	20,49	1.844.979,92	271.644,33
Vigilância Sanitária	34.319,92	34.319,92	4.078,00	0,00	0,00	4.077,92	0,00	0,00	0,00	4.077,92	0,00
EDUCAÇÃO	9.290.786,27	7.541.407,79	1.781.006,34	7.112.866,95	15,66	428.540,84	1.980.139,64	6.644.168,71	15,61	897.238,08	468.210,00
Alimentação e Nutrição	193.412,20	290.373,76	37.318,51	287.217,1	0,63	3.156,65	53.277,68	278.110,36	0,65	12.263,40	9.106,81
Ensino Fundamental	5.472.053,07	6.755.398,85	1.654.078,50	6.364.605,38	14,01	390.793,47	1.481.781,68	5.994.626,72	14,08	760.771,63	369.978,66
Educação Infantil	540.623,00	393.509,64	129.109,32	370.124,56	0,82	23.778,88	34.746,43	325.583,63	0,76	67.926,01	44.541,00
Educação Especial	84.700,00	101.73228	-50.000,00	90.911,98	0,20	10.820,34	21.040,88	46.227,08	0,11	55.504,80	44.683,06
CULTURA	298.975,03	2.306.584,80	473.815,24	2.226.989,72	4,90	79.595,08	361.468,18	2.014.294,48	4,73	292.290,32	212.695,24
Difusão Cultural	298.975,03	2.306.584,80	473.815,24	2.226.989,72	4,90	79.595,08	361.468,18	2.014.294,48	4,73	292.290,32	212.695,24
URBANISMO	3.860.987,32	5.324.924,46	948.307,35	5.014.346,01	12,98	1.430.578,48	1.336.482,65	4.753.126,26	11,16	2.571.798,20	1.141.219,80
Infra-Estrutura Urbana	3.860.987,32	5.324.924,46	948.307,35	5.014.346,01	12,98	1.430.578,48	1.336.482,65	4.753.126,26	11,16	2.571.798,20	1.141.219,80
Habitação Urbana	1.100.011,12	1.100.011,12	0,00	0,00	0,00	1.100.011,12	0,00	0,00	0,00	1.100.011,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.469,04	77.16594	8.743,74	22.168,99	0,05	0,00	5.743,74	22.165,98	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.469,04	22.165,99	8.743,74	22.165,99	0,05	0,00	5.743,74	22.165,98	0,05	0,00	0,00
AGRICULTURA	590.394,66	944.636,79	145.756,05	812.720,46	1,79	131.910,33	102.255,61	740.825,04	1,74	203.810,95	71.900,92
Agricultura Geral	590.394,66	944.636,79	145.756,05	812.720,46	1,79	131.910,33	102.255,61	740.825,04	1,74	203.810,95	71.900,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.154,59	21.152,95	0,00	21.152,95	0,05	0,00	16.193,97	21.152,95	0,05	0,00	0,00
Abastecimento	496.295,82	833.634,87	57.710,04	717.282,45	1,58	116.352,32	67.900,82	699.113,15	1,64	134.521,62	18.169,30
Energia Elétrica	15.944,60	87.849,01	71.892,04	72.293,04	0,16	15

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.884.888,24		39.452.003,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.661.991,13		3.975.462,28
IPTU	497.408,26		486.838,68
ISS	427.747,36		589.627,52
ITBI	712.456,75		1.388.758,35
IRRF	681.487,66		1.184.941,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.891,10		325.295,91
Contribuições	719.347,03		661.672,06
Receita Patrimonial	141.346,09		951.333,35
Aplicações Financeiras (II)	127.870,51		937.020,25
Outras Receitas Patrimoniais	13.475,58		14.313,10
Transferências Correntes	34.813.781,46		33.081.228,59
Cota-Parte do FPM	16.552.724,86		13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	8.850.576,16		9.185.037,83
Cota-Parte do IPVA	762.698,16		1.215.511,05
Cota-Parte do ITR	558.017,44		1.074.708,16
Transferências da LC 61/1989	118.053,56		92.008,48
Transferências do FUNDEB	3.607.198,86		3.308.489,00
Outras Transferências Correntes	4.364.512,42		4.620.094,49
Demais Receitas Correntes	548.422,53		782.307,02
Outras Receitas Financeiras (III)	41.450,98		125.679,90
Receitas Correntes Restantes	506.971,55		656.627,12
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I +III + IIII)	38.713.309,72		38.389.203,15
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.790.508,20		4.194.386,90
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.993.532,15		3.005.109,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.277.297,17		2.429.277,40
Operações de Crédito (VIII)	2.750.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	210.968,99		171.360,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporarios (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	210.968,99		171.360,00
Transferências de Capital	316.328,18		2.257.917,40
Convênios	316.328,18		1.418.658,40
Outras Transferências de Capital	0,00		839.259,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	527.297,17		2.429.277,40
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.033.372,12		45.012.967,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (V + XIII + XIV)	39.242.863,92		40.818.580,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.029.624,57	38.411.018,24	36.520.262,05	36.239.041,27	62.280,93	1.192.606,43	1.188.417,49
Pessoal e Encargos Sociais	19.197.579,15	18.545.477,80	18.503.734,31	18.445.488,31	58.113,95	51.333,35	47.144,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	241.930,96	241.930,58	241.930,58	241.980,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.590.114,46	19.623.609,86	17.774.597,16	17.551.572,38	4.166,98	1.141.273,08	1.141.273,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.787.693,61	38.169.087,66	36.278.331,47	35.997.60,69	62.280,93	1.192.606,43	1.188.417,85
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.640.000,00	4.179.871,04	4.179.871,04	4.179.87,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.067.681,58	2.823.133,88	1.878.387,25	1.774.173,01	0,00	1.085.005,40	670.005,40
Investimentos	5.760.533,27	2.521.188,95	1.576.442,32	1.472.228,08	0,00	1.085.005,40	670.005,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	307.148,31	301.944,93	301.944,93	301.944,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.760.533,27	2.521.188,95	1.576.442,32	1.472.228,08	0,00	1.085.005,40	670.005,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.188.226,88	44.870.147,65	42.034.644,83	41.649.779,81	62.280,93	2.277.611,83	1.858.422,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.548.226,88	40.690.276,61	37.854.773,79	37.469.908,77	62.280,93	2.277.611,83	1.858.422,85

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.442.483,86
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.427.968,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.871.896,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	906.170,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	241.930,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.092.207,44**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.595.232,76	1.293.287,83
DEDUÇÕES (XL)	6.441.508,75	7.576.703,80
Disponibilidade de Caixa	6.441.508,75	7.576.703,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.472.330,43	10.422.812,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.017.225,40	2.741.242,27
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados	13.596,28	104.866,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.846.275,99	-6.283.415,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.437.139,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.396.157,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	724.016,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.161.156,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.496.917,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.299.356,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.299.356,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 09m.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO

ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS

ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046418/O-3

DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total l=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.017.943,45	71.745,83	42.280,93	3.057,76	4.123.348,59	19.978.722,71	4.978.457,15	2.277.611,83	1.858.422,85	17.511,95	20.723.433,84	24.846.782,43
PODER EXECUTIVO	3.910.662,23	71.715,83	42.280,93	1.917,76	3.942.381,27	19.978.722,71	4.978.457,15	2.277.611,83	1.858.422,85	179.51,95	20.723.433,84	24.665.815,11
PODER LEGISLATIVO	101.279,22	30,00	0,00	0,00	101.309,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.309,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.686,42**	**0,00**	**0,00**	**-8.940,75**	**126.61,17**	**520.517,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.517,53**	**647.128,68**
PODER EXECUTIVO	117.686,42	0,00	0,00	-8.940,75	126.61,17	520.517,53	0,00	0,00	0,00	0,00	520.517,53	647.128,68
TOTAL (III) = (I + II)	**4.135.627,87**	**71.745,83**	**42.280,93**	**-5.882,99**	**4.250.19,73**	**16.498.740,24**	**4.978.457,15**	**2.277.611,83**	**1.858.422,85**	**175.02,95**	**19.243.950,53**	**23.494.128,11**

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, emitido em 22/jan/2024 as 09h e 12m.

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO

ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS

ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046418/O-3

DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.319.100,01	3.697.314,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	497.408,26	533.453,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	712.456,75	1.388.513,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.747,36	590.025,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	681.487,66	1.184.941,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.179.044,18	31.068.671,62
2.1- Cota-Parte FPM	18.580.990,66	16.609.580,83
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.814.620,07	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.125.970,59	1.488.527,13
2.2- Cota-Parte ICMS	10.039.991,80	11.481.297,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.567,00	115.010,65
2.4- Cota-Parte ITR	697.521,65	1.343.385,08
2.5- Cota-Parte IPVA	953.372,97	1.519.380,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + 2)	**33.498.144,11**	**34.765.986,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	**6.103.614,78**	**5.916.026,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + ((2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.262.521,33**	**2.775.469,72**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.608.763,97	3.328.393,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.608.763,97	3.328.393,98
6.1.1- Principal	3.607.198,86	3.308.489,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.565,11	19.904,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.455.435,86**	**-2.607.537,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	0,00
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-147.398,35
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS	-147.398,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.328.393,98**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.265.679,33	3.077.795,62	3.077.736,09	3.073.489,99	59,53
10.1- Educação Infantil	12.113,66	2.889,96	2.889,96	2.889,96	0,00
10.1.1 - Creche	12.113,66	2.889,96	2.889,96	2.889,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.253.565,67	3.074.905,66	3.074.846,13	3.070.600,03	59,53
11- OUTRAS DESPESAS	343.084,84	248.119,99	248.119,99	248.119,99	0,00
11.1- Educação Infantil	816,76	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	816,76	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	342.268,08	248.119,99	248.119,99	248.119,99	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (IX + 11)	**3.608.763,97**	**3.325.915,61**	**3.325.856,08**	**3.321.609,98**	**59,53**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.076.211,48	3.076.151,95	3.071.905,85	59,53	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.325.915,61	3.325.856,08	3.321.609,98	59,53	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas no Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.329.875,70		3.076.211,48	92,42
20 - Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total de Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	322.859,60	2.478,35	2.478,35	0,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DO SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	295.277,91	-147.398,35	0,00	-147.398,35	0,00	-147.398,35
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	295.277,91	-147.398,35	0,00	-147.398,35	0,00	-147.398,35
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	414.477,17	312.052,35	310.811,13	310.811,13	1.241,22
24.1 - Creche	414.477,17	312.052,35	310.811,13	310.811,13	1.241,22
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.291.685,57	3.296.446,78	2.826.793,93	2.716.201,48	257.554,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.705.139,94**	**3.296.401,13**	**3.137.605,06**	**3.027.012,61**	**258.796,07**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) – (I.14(d ou e) + I.26(d ou e) + I.25)(0)	6.722.316,74
28 (-) RESTOS A PAGAR LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (I.7)	-2.607.537,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS – (I.14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (I.34 (nas) + I.34 (nas))	35.104,24
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.294.750,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.691.496,62	9.294.750,40	26,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.761.615,67	319.166,82	161.159,41	50.083,08	2.550.373,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.453.009,28	319.166,82	156.210,40	50.083,08	1.246.715,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.308.606,39	0,00	4.949,01	0,00	1.303.657,38
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS	448.291,16	476.985,67
35.1- Salário-Educação	246.343,10	273.316,28
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	201.948,06	203.669,39
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.414.020,13
Previsão Atualizada	46.946.225,76
Receitas Realizadas	55.255.993,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.299.596,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.433.608,13
Dotação Atualizada	52.295.180,82
Despesas Empenhadas	43.414.025,16
Despesas Liquidadas	42.578.520,34
Despesas Pagas	42.193.655,32
Superávit Orçamentário	12.677.472,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	43.414.025,16
Despesas Liquidadas	42.578.520,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	39.680.343,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.159.343,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.747.887,08

www.elotech.com.br — Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.729.206,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.271.855,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.271.855,81
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.457.410,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF del.DO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.871.096,00	1.427.868,00	76,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.390.857,33	1.457.139,98	102,94

www.elotech.com.br — Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscritos	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.126.066,48	-5.086,97	42.200,93	4.068.870,52
Poder Legislativo	181.309,22	0,00	0,00	181.309,22
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.477.397,39	379.525,95	1.858.422,80	19.243.950,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.784.773,09	369.936,98	1.920.703,78	23.494.130,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aplicado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.261.701,81	<18% / 25%>	28,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.476.211,00	70%	92,42
Percentual de 30% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br — Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aprovado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.730.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.925.183,88	3.241.547,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.637.892,83	2.948.343,78	1.705.858,15	572.368,25
Despesas Previdenciárias	4.859.961,32	9.131.550,84	9.870.266,08	6.232.912,25
Resultado Previdenciário	-3.222.068,49	-3.183.210,86	-8.172.427,93	-6.119.664,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Aprovado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	382.706,95	30.687,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.870.387,25	2.241.547,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aplicado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.614.975,90	15,00	19,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br — Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

HOJE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 09h e 38m.

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO
ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS
ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046448/O-3
DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br — Página: 5

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de novembro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
20.002.10.301.0034.6.002.		**MANUTENÇÃO - FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTE(SAÚDE)**		**2.200,00** / **0,00** / **2.200,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**
366	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
367	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
		Total Geral:		**2.200,00** / **0,00** / **2.200,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO
ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS
ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046448/O-3
DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de novembro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
21.003.08.243.0031.2.038.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**		**3.300,00** / **0,00** / **3.300,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.650,00 / 0,00 / 1.650,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
530	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	1.650,00 / 0,00 / 1.650,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
		Total Geral:		**3.300,00** / **0,00** / **3.300,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO
ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS
ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046448/O-3
DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de novembro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
21.003.08.243.0031.5.001.		**INVESTIMENTOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**1.100,00** / **5.393,26** / **1.100,00** / **5.393,26**	**0,00** / **5.393,26** / **5.393,26**	**0,00** / **5.393,26** / **5.393,26**	**0,00** / **0,00** / **0,00**
538	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
857	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2803	0,00 / 5.393,26 / 0,00 / 5.393,26	0,00 / 5.393,26 / 0,00	0,00 / 5.393,26 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
820	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803	0,00 / 0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
		Total Geral:		**1.100,00** / **5.393,26** / **1.100,00** / **5.393,26**	**0,00** / **5.393,26** / **5.393,26**	**0,00** / **5.393,26** / **5.393,26**	**0,00** / **0,00** / **0,00**

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO
ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS
ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046448/O-3
DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de novembro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
21.003.08.243.0031.6.001.		**MANUTENÇÃO - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Administração)**		**3.815,90** / **20.930,00** / **3.421,00** / **21.324,90**	**1.228,00** / **1.452,00** / **1.452,00**	**11.241,38** / **11.241,38** / **11.241,38**	**10.083,52** / **0,00** / **0,00**
539	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
913	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2833	0,00 / 13.400,00 / 0,00 / 13.400,00	0,00 / 0,00 / 0,00	9.719,38 / 9.719,38 / 9.719,38	3.680,62 / 0,00 / 0,00
1023	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2880	0,00 / 1.300,00 / 0,00 / 1.300,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	1.300,00 / 0,00 / 0,00
941	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	841	0,00 / 5.000,00 / 0,00 / 5.000,00	0,00 / 224,00 / 224,00	294,00 / 294,00 / 294,00	4.706,00 / 0,00 / 0,00
1018	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	0,00 / 1.230,00 / 0,00 / 1.230,00	1.228,00 / 1.228,00 / 1.228,00	1.228,00 / 1.228,00 / 1.228,00	2,00 / 0,00 / 0,00
540	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000	121,00 / 0,00 / 121,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
541	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
543	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
542	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	880	394,90 / 0,00 / 0,00 / 394,90	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	394,90 / 0,00 / 0,00
		Total Geral:		**3.815,90** / **20.930,00** / **3.421,00** / **21.324,90**	**1.228,00** / **1.452,00** / **1.452,00**	**11.241,38** / **11.241,38** / **11.241,38**	**10.083,52** / **0,00** / **0,00**

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balancete da Despesa
Período de novembro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
21.003.08.243.0031.2.066.		**CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**2.200,00** / **0,00** / **2.200,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
537	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	1.100,00 / 0,00 / 1.100,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00	0,00 / 0,00 / 0,00
		Total Geral:		**2.200,00** / **0,00** / **2.200,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**	**0,00** / **0,00** / **0,00**

JOEL CELSO BUSCARIOL — PREFEITO
ALFREDO RICARDO FISCHER — SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS
ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA — CONTADOR CRC 046448/O-3
DANIEL ROBISON DA SILVA — CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR/NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.276,28	1.660.551,04	1.725.003,35	1.269.926,26	1.264.990,68	1.705.915,84	1.279.778,28	1.280.672,81	1.275.761,70	1.280.119,81	1.316.615,35	0,00	15.937.561,50	0,00
Pessoal Ativo	1.190.458,76	1.330.562,55	1.417.728,05	1.262.426,26	1.225.390,68	1.705.915,84	1.279.778,28	1.280.672,81	1.275.761,70	1.280.119,81	1.316.615,35	0,00	15.967.226,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	966.774,26	1.010.954,31	1.270.436,84	1.017.953,42	1.110.014,21	1.637.457,11	1.110.740,08	1.152.342,38	1.126.695,41	1.134.795,66	1.168.985,61	0,00	12.978.849,91	0,00
Obrigações Patronais	181.880,53	189.608,24	147.021,19	144.970,84	105.376,44	148.458,68	169.038,20	148.330,43	147.156,31	145.323,72	145.629,74	0,00	1.618.385,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	270.621,51	329.988,49	307.275,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.885,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	229.486,52	267.757,97	267.086,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.329,14	0,00
Pensões	41.141,01	36.272,52	33.170,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.556,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Lei nº 8.666/1993 e LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	21.410,01	19.190,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	317.455,51	369.494,49	499.995,52	3.936,10	39.129,44	30.060,00	30.060,00	30.060,00	30.060,00	31.320,50	36.940,02	0,00	1.469.952,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos ao Demissão Voluntária	0,00	0,00	153.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.391,30	0,00	159.759,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	146,00	1.302,91	7.464,94	1.943,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	0,00	0,00	19.952,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	270.621,51	329.988,49	307.275,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.885,34	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente (Elemento 34)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.977.050,67**	**1.597.954,62**	**363.380,93**	**11.087.675,29**	**0,00**	**0,00**	**-8.071.960,17**	**1.933.411,19**	**0,00**	**-10.005.371,36**
Recursos Ordinários	4.977.050,67	1.597.954,62	363.380,93	11.087.675,29	0,00	0,00	-8.071.960,17	1.933.411,19	0,00	-10.005.371,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.781.493,83**	**835.794,11**	**21.484,09**	**7.733.162,71**	**104.866,58**	**0,00**	**-2.913.813,66**	**902.091,63**	**0,00**	**-3.815.905,29**
Trasferências Voluntárias	921.998,49	246.118,06	0,00	3.057.402,26	0,00	0,00	-2.381.521,83	250.000,00	0,00	-2.631.521,83
Transferências do FUNDEB	4.289,41	161.542,97	4.246,10	1.142.114,41	0,00	0,00	-1.303.614,07	59,53	0,00	-1.303.673,60
Operação de Crédito	465,77	0,00	0,00	902.752,54	0,00	0,00	-902.286,77	0,00	0,00	-902.286,77
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.485.236,80	124.776,85	5.727,39	1.828.240,70	0,00	0,00	-473.508,14	79.067,34	0,00	-552.575,48
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.022.784,78	250.000,00	1.095,83	0,00	0,00	0,00	1.771.688,95	9.701,15	0,00	1.761.987,80
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	40.188,91	0,00	10.219,47	0,00	0,00	0,00	29.969,44	3.273,59	0,00	26.695,85
Cessão Onerosa - Pré-Sal	3.006,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,70	0,00	0,00	3.006,70
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	188.738,41	0,00	0,00	200.526,24	0,00	0,00	-11.787,83	0,00	0,00	-11.787,83
Recursos Extraorçamentários	104.866,58	0,00	0,00	0,00	104.866,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.009.917,98	53.356,23	195,30	602.126,56	0,00	0,00	354.239,89	559.990,02	0,00	-205.750,13
TOTAL (III) = (I + II)	**10.758.544,50**	**2.433.748,73**	**384.865,02**	**18.820.838,00**	**104.866,58**	**0,00**	**-10.985.773,83**	**2.835.502,82**	**0,00**	**-13.821.276,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, emitido em 22/jan/2024 às 08h e 22m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO

ALFREDO RICARDO FISCHER
SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS

ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 046448/O-3

DANIEL ROBISON DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 2

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.809.846,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.729.846,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.385.734,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.127.633,60	42,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.028.296,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.126.881,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.225.466,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.451.938,41	-19,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.475.815,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.420.566,14	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.396.775,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.361.089,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.596.677,45	-2.837.960,38

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, emitido em 22/jan/2024 às 08h e 34m.

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO

ALFREDO RICARDO FISCHER
SECRETÁRIO MUN.FINANÇAS

ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 046448/O-3

DANIEL ROBISON DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

www.elotech.com.br 22/01/2024 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 005/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.364/2022 datado de 13/05/2022 e publicado no dia 17/05/2022 de autorização de abertura e nomeação da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, considerando o Edital nº 041/2022 datado de 16/05/2022 e publicado no dia 17/05/2022 e retificação publicada no dia 31/05/2022 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, considerando o Edital nº 046/2022 datado de 07/06/2022 e republicado por incorreção no dia 16/06/2022 de homologação das inscrições, considerando o Edital nº 048/2022 datado de 22/06/2022 e publicado no dia 23/06/2022 de divulgação do resultado de classificação e abertura de prazo recursal, considerando o Edital nº 049/2022 datado de 04/06/2022 e publicado no dia 05/07/2022 que divulgou o resultado de classificação PÓS-RECURSO, considerando o Decreto nº 2.387/2022 datado de 05/07/2022 de homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato	Classificação	Emprego Público	Local de Trabalho
153	Jessica Lais Batista Gomes Felix	22	Professor de Educação Infantil	Município de Juranda

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se

Juranda - PR, 22 de janeiro de 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 005/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL E (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista CNH "D" e operador de máquinas CNH "C" (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO NEGATIVA DE SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL;
CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO RESERVISTA para candidato do sexo masculino;
UMA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA – dentro do prazo dos últimos 90 dias;
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (SALVO OS PREVISTOS EM LEI);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES;
COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 041/2022 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 1/2022;
UMA FOTO 3/4 RECENTE;
CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 041/2018 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 1/2022;
CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL);
CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR.

Página 2 de 2